



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

EM 14/06/18

Lei Municipal Nº 521/2018

De 13 de junho de 2018

Dispõe sobre a criação e denominação da Creche Municipal do Caípe, no Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber e a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal denominada Creche Municipal do Caípe, localizada na Rua São Domingos, nº 03, Caípe de Baixo, no Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º. A creche municipal atenderá crianças de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal da Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais pelo estabelecimento de ensino referido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Para atender as despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à respectiva dotação orçamentária, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal da Educação a designação dos profissionais da educação e a disponibilização de recursos necessários ao funcionamento da creche, nos moldes do Sistema de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 13 de junho de 2018.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Educação